



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.314/2.001

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.301/2001, de 26 de julho de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os recursos financeiros que trata o artigo 1º, destina-se a obras de infra-estrutura urbana no Parque Residencial Rondon.”

**Artigo 2º** - Fica acrescentado o artigo 4º à Lei Municipal nº 2.301/2001, de 26 de julho de 2.001, com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
Em 18 de setembro de 2.001


  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSE LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo

Arquivo de Salto - Prefeitura Municipal de Salto - SP - Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP 13.322-000 - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - e-mail: pmsgab@uol.com.br